



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001093-19.2015.5.17.0181**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/10/2015

Valor da causa: R\$ 100.000,00

Partes:

RECLAMANTE: GEDIMAR LOPES DE FREITAS

ADVOGADO: AMANDA MACEDO TORRES MOULIN OLMO

ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA

RECLAMADO: MINERACAO EXPEDITO LTDA - ME

RECLAMADO: MINERACAO SANTA RITA LTDA - EPP

ADVOGADO: ALFREDO DA LUZ JUNIOR

RECLAMADO: MINERACAO SANTISTA LTDA - ME

ADVOGADO: SABRINA PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO: HERCULES CIPRIANI PESSINI

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA

ADVOGADO: SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA
ATOrd 0001093-19.2015.5.17.0181
RECLAMANTE: GEDIMAR LOPES DE FREITAS
RECLAMADO: MINERACAO EXPEDITO LTDA - ME E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO COM PODERES DE REMOÇÃO

O Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Nova Venécia/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia **02/08/2021** a partir das 14:00h e encerramento no dia **19/08/2021** a partir das 14:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Tratando-se de veículos, fica o leiloeiro, Sr. Sued Peter Bastos Dyna, CPF: 940.622.937-49, autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do (a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns):

- Mercedes Benz 1513 com Munck - RENAVAM 00289989620, Placa LHD 2273 - Ano 1978 - Valor da Avaliação: R\$ 60.000,00;
- Mercedes Benz 1318 - Placa MRS 4846 - RENAVAM 00277430240 - Ano 1993 - Valor da Avaliação: R\$ 71.000,00;
- Volvo NL10 280 4x2 - Placa HOM 4610 - RENAVAM 00607717513 - Ano 1992 - Valor da Avaliação: R\$ 53.000,00;
- Mercedes Benz LS 1933 - Placa KNG 0680 - RENAVAM 00313935882 - Ano 1988 - Valor da Avaliação : R\$ 47.000,00;
- Semi Reboque Irmãos Clara CA 3E - Placa MQI 9493 - RENAVAM 00856150126 - Ano 2005 - Valor da Avaliação: R\$ 25.000,00;
- Semi Reboque Irmãos Clara BT2CA 2E - Placa MQN 8632 - Ano 2005 - RENAVAM 00872263207 - Valor da Avaliação: R\$ 20.000,00.

Valor Total da avaliação: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Localização do(s) bem(ns): Rua Deputado Fontineli, nº 2, Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES, Tel.: (27)3756-0553.

Fiel depositário: Ariágila Mainette dos Santos, CPF 095.928.367-60.

Valor de Execução: 233.463,49 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), atualizado até 25/11/2020.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art. 903, CPC) .

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC), este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.

Cônjuge do proprietário do imóvel (se houver) e credor fiduciário /hipotecário (se houver), serão intimados por meio postal ou oficial de justiça, se for o caso.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

NOVA VENEZIA/ES, 08 de julho de 2021.

VITOR HUGO VIEIRA MIGUEL
Magistrado



Assinado eletronicamente por: VITOR HUGO VIEIRA MIGUEL - Juntado em: 08/07/2021 18:32:15 - 1131022
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21070814444575200000023635990?instancia=1>
Número do processo: 0001093-19.2015.5.17.0181
Número do documento: 21070814444575200000023635990